

# CONTABILIZAÇÃO DO ARRENDAMENTO MERCANTIL FINANCEIRO: UM ESTUDO NAS EMPRESAS LISTADAS NA BOVESPA DO SETOR DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES<sup>1</sup>

## ACCOUNTING FOR LEASES: A STUDY OF THE COMPANIES REGISTERED AT BOVESPA IN THE CONSTRUCTION AND TRANSPORTATION SECTORS

*Juliana Gonçalves de Araújo*<sup>2</sup>

*Umbelina Cravo Teixeira Lagioia*<sup>3</sup>

*Rhoger Fellipe Marinho*<sup>4</sup>

*Lívia Vilar Lemos*<sup>5</sup>

*Suênia Graziella Oliveira Almeida do Nascimento*<sup>6</sup>

**Resumo:** O trabalho tem como objetivo verificar se as demonstrações contábeis e notas explicativas das empresas do setor de Construção e Transporte da Bovespa evidenciam suas informações segundo os critérios de reconhecimento, mensuração e evidenciação apresentados pelo pronunciamento CPC 06, no período de 2006 a 2010. A análise foi realizada através de planilhas dos check-lists de cada empresa. Os resultados mostram que, embora o nível de acolhimento aos pontos recomendados pela norma tenham se apresentado de forma crescente, este ainda não é o adequado. Conclui-se portanto, que são necessárias mudanças para a melhoria das informações referentes ao arrendamento mercantil financeiro.

**Palavras-chave:** Arrendamento Mercantil Financeiro, Harmonização Contábil, Usuários Externos.

**Abstract:** The aim of this study was to determine whether the financial statements and notes to the companies of Construction and Transportation Bovespa show your information according to the criteria of recognition, measurement and disclosure presented by CPC 06, the period from 2006 to 2010. The analysis was carried out using check-lists for each company. The findings show that although the number of points recommended by the standard has increased, its adoption still is not adequate considering the points arranged in CPC06 pronouncement. Thus, the there is a need to improve the quality of information disclosed by companies about financial leasing.

**Key-words:** Lease, Accounting Convergence, External Users.

---

<sup>1</sup> Artigo apresentado no VI Seminário UFPE de Ciências Contábeis. Recife – PE. Outubro 2012.

<sup>2</sup> Mestranda em Ciências Contábeis pela UFPE, juliana.araujo@gmail.com

<sup>3</sup> Doutora em Administração pela UFPE, umbelinalagioia@gmail.com

<sup>4</sup> Mestre em Ciências Contábeis pela UFPE, rhogermarinho@hotmail.com

<sup>5</sup> Mestre em Ciências Contábeis pela UFPE, livia27.07@gmail.com

<sup>6</sup> Mestre em Ciências Contábeis pela UFPE, oliveirasuenia@hotmail.com

## 1. Introdução

Nos últimos anos, o desenvolvimento econômico brasileiro ocorreu de forma mais intensa, com a abertura do mercado de capitais brasileiro, entrada de empresas internacionais, privatização de empresas públicas e atuação das empresas brasileiras em outros países. Tal crescimento econômico traz consigo maior relevância ao âmbito de transações e negócios, consequentemente interferindo nas políticas contábeis adotadas pelas empresas.

A contabilidade é definida como denominador comum de linguagem e entendimento dos negócios, com vistas à tomada de decisões sobre investimentos e rearranjo de recursos (IUDÍCIBUS, LISBOA; 2007). Portanto, busca coletar todos os dados econômicos, mensurando-os em forma de relatórios ou de comunicados com o objetivo de medir os resultados das empresas e avaliar o desempenho dos negócios a fim de gerar dados para tomada de decisões (MARION, 2005). Visto que tais negócios podem ocorrer interna ou externamente ao ambiente empresarial e os investimentos serem transacionados até internacionalmente, faz-se necessário que as corporações atentem não só para o mercado interno, mas também atendam às necessidades demandadas por investidores estrangeiros.

Uma companhia traduz os eventos que influenciam sua posição financeira e assuntos abordados em suas demonstrações contábeis. Esta tradução baseia-se nas políticas contábeis da empresa, assim fazendo com que a companhia escolha o método de avaliação aplicável para tal evento. Assim, a convergência contábil vem com a finalidade de fazer com que essa “linguagem” se torne universal, incentivando tanto investimentos no próprio país quanto externos, visando facilitar o entendimento dos usuários da contabilidade no processo de tomada de decisão a partir das informações divulgadas. Dessa forma, a harmonização está sendo uma coordenação, um ajuste de dois ou mais objetos (VAN DER TAS, 1988).

Quaisquer mudanças advindas do processo de harmonização influenciam no tratamento contábil que a entidade tem para com os eventos ocorridos, pois, qualquer modificação significativa altera a forma com que os usuários se relacionam e interpretam os relatórios financeiros, provocando, por exemplo, alterações da posição patrimonial da entidade, além de também interferir na eficiência de comparabilidade dos demonstrativos. Tais mutações podem ocorrer em decorrência de influências advindas através da cultura, economia, pensamento jurídico, poder, interesses em jogo, e outros fatores (MARTINS, MARTINS e MARTINS, 2007).

Com o aumento do campo de interesse, a Contabilidade passou a atender a necessidade informacional de diversos agentes, tais como: administradores, governo, fornecedores, clientes, empregados, bem como a sociedade (IUDÍCIBUS, LISBOA; 2007).

Desta forma, o processo de harmonização contábil não se tornou apenas útil, mas necessário, vindo este proporcionar maior debate acerca dos procedimentos contábeis e essência dos mesmos. Dentre tais temas abordados durante o processo de convergência encontra-se, o arrendamento mercantil, o qual mereceu destaque no Comitê de Pronunciamentos, responsável pela adequação da contabilidade brasileira à internacional, tendo um próprio pronunciamento tratando sobre suas especificidades.

A partir da lei 11.638/07, a qual foi responsável pela mudança no tratamento contábil do bem arrendado, o *leasing* ganhou mais atenção quando deixou de ser contabilizado unicamente como uma despesa da parte do arrendatário, e passou a ser considerada a posse do bem como suficiente para seu reconhecimento como um ativo, evidenciando-se o preceito da essência sobre a forma, ponto de destaque no processo de harmonização contábil.

Nesse sentido, a CPC 06 enfatiza que o arrendamento pode ser classificado como operacional e financeiro, sendo o último caracterizado pela transferência substancial dos riscos e benefícios, e futuramente podendo ou não o objeto ser de propriedade do arrendatário, já o arrendamento mercantil operacional possui maior flexibilidade da parte do arrendatário. O arrendamento mercantil pode não ser decorrente da atividade fim da empresa, tendo apenas como objetivo a obtenção de capital para financiamento, ocorrendo principalmente quando há limitações da mesma na obtenção de capital ou recursos derivados tão somente da atividade operacional da entidade.

### 1.1 Caracterização do problema

Segundo Bortolatti Junior (2006) as operações de arrendamento mercantil vêm se tornando umas das mais importantes fontes de capital nos países de economia avançada. AELFA(*Equipment Leasing and Finance Association*)(2012), afirma que esta é responsável por fornecer apoio no setor de equipamentos financiados (o qual inclui companhia de serviços de financiamento e fabricantes envolvidos no financiamento de bens de capital), setor este que representa o valor de \$628 bilhões de dólares. Além dos Estados Unidos, o Canadá, por meio da *Canadian Finance and Leasing Association* (2004), afirma que o maior segmento de ativos adquiridos por intermédio de financiamento no país é o *leasing*. Assim, o arrendamento também vem abrangendo o Brasil pela influência que este tem tomado no mercado internacional.

Dado à difusão do arrendamento mercantil como forma de captação de recursos em vários setores da economia brasileira, a qual se encontra em expansão, esta pesquisa teve como objetivo verificar se as demonstrações contábeis das empresas do setor de Construção e Transporte evidenciam suas informações segundo os critérios de reconhecimento, mensuração e evidenciação apresentada pelo pronunciamento CPC 06 – Arrendamento Mercantil no período de 2006 a 2011. Para tanto, buscou responder a seguinte problemática: **Estariam as demonstrações contábeis das empresas do setor de Construção e Transporte evidenciando as informações segundo os critérios de reconhecimento, mensuração e evidenciação apresentada pelo pronunciamento CPC 06 – Arrendamento Mercantil no período de 2006 a 2011?**

Assim, este estudo é relevante à medida que observa o nível de aderência das empresas ao CPC 06, a partir da verificação dos conceitos vigentes às práticas empresariais do setor de Construção e Transporte listados na Bovespa, conseqüentemente servindo de apoio para análise das informações divulgadas pelas companhias.

## 2. Fundamentação Teórica

### 2.1. Harmonização e Usuários da Contabilidade

Segundo Guagliardi (1987), a ciência contábil reage aos estímulos gerados pelas perspectivas de informações de diversos setores da economia, através de mecanismos

intrínsecos. Dessa forma, sua utilidade reside na análise dos dados que a entidade gera diariamente em suas transações, ou atividades que dêem margem às contabilizações, visto que estas informações trazem benefícios tanto internamente (para a contabilidade gerencial), quanto para os usuários externos, quando do interesse dos mesmos aos fatos da empresa ou ao interesse da rentabilidade de seus investimentos. Ademais, variados são interesses de cada usuário, por este motivo, a CPC 00 (2012) define os usuários de forma generalizada, afirmando que o pronunciamento não tem a finalidade de atender a algum grupo de usuários específico e, portanto, as demonstrações contábeis devem ser elaboradas e apresentadas para os usuários externos, em um âmbito geral.

No entanto, nem sempre a atenção da contabilidade foi voltada ao usuário. Num país como o Brasil, influenciado por um sistema civil law, o fisco adquire maior impacto na formação dos relatórios financeiros, criando uma legalidade e barreiras ao desenvolvimento coerente da contabilidade, que fica limitada quanto ao uso e modo como aborda essas informações. Visto que os usuários são confrontados com diversas demonstrações, seria útil para os referidos que tais documentos fossem mais harmônicos. Portanto, relatórios financeiros são alvos de harmonização (VAN DER TAS; 1988).

Para tratar dos procedimentos contábeis internacionais adotados pelo Brasil, a partir da união de esforços entre várias instituições, criou-se o Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Segundo a Resolução CFC nº 1.055/05, o CPC tem como objetivo: o estudo, o preparo e a emissão de Pronunciamentos Técnicos sobre procedimentos de Contabilidade e a divulgação de informações dessa natureza, para permitir a emissão de normas pela entidade reguladora brasileira, visando à centralização e uniformização do seu processo de produção, levando sempre em conta a convergência da Contabilidade Brasileira aos padrões internacionais.

Sustentando a ideia da existência da harmonização, Taye e Parker (1990) fazem alusões aos termos utilizados na diferenciação entre harmonização e harmonia; padronização e uniformidade. Para esses autores, a harmonização (processo) é um movimento distante da total diversidade que ocorre no âmbito prático. Já a harmonia (estado), é caracterizada pela “aglomeração” de companhias em torno de um ou mais métodos disponíveis. Padronização (processo) é um movimento para a uniformidade (estado). Tal processo inclui a “aglomeração” de empresas com harmonia, e redução nos números de métodos disponíveis, assim, não sendo dicotômicas a uniformidade e harmonia.

Nesse sentido, Ball (2006, p.2) entende que é ingenuidade acreditar que a uniformidade das normas, de forma isolada, irá produzir relatórios contábeis uniformes. Uma vez que, os fatores políticos e econômicos que influenciam os incentivos dos preparadores das demonstrações financeiras, e que inevitavelmente moldam a atual prática da contabilidade, não podem ser ignorados. No entanto, a harmonização da contabilidade não deve ser confundida com a normalização. Pois, conforme afirma Niyama (2005, p.38), a harmonização é um processo de preservação das particularidades inerentes a cada país, levando-se em consideração a reconciliação dos sistemas contábeis com outros países, com vistas a melhorar a troca de informações, bem como sua interpretação e entendimento. Por outro lado, a padronização é um processo de uniformização de critérios que não admite flexibilização.

Ademais, a finalidade da harmonização é propiciar aos usuários risco menor atrelado à interpretação e análise das informações divulgadas, principalmente de outros países, com suas peculiaridades e divergências. Isso permite que, o próprio investidor traga à realidade de sua região e avalie de forma real o seu investimento, comparando-o, por exemplo, com investimentos existentes no mercado em que está presente, optando pelo mais vantajoso.

## **2.2. Arrendamento Mercantil**

A norma internacional IAS 17, emitida pelo IASB (International Accounting Standards Board), trata sobre a atividade de leasing e deu origem ao CPC 06 - Operações de arrendamento mercantil. Todavia, percebe-se que, apesar de o CPC 06 ser uma interpretação da IAS 17, nem todos os critérios adotados por esta são eventos reconhecidos e aplicáveis no Brasil (BANCO CENTRAL DO BRASIL; 2012).

De acordo com a CPC 06 (2012), o arrendamento consiste em um acordo pelo qual o arrendador, na qualidade de proprietário do bem arrendado, transmite ao arrendatário o direito de utilizar-se de seu ativo, por um período de tempo pré-determinado, recebendo em troca um pagamento ou série de pagamentos. Conforme a ABEL (Associação Brasileira de Empresas de Leasing) (2012), arrendadora é a parte que aplica recursos na aquisição dos bens escolhidos pela arrendatária, os quais serão objetos do contrato de arrendamento. Os referidos itens podem, ainda, ser escolhidos junto ao fornecedor, o qual é responsável por entregar o mesmo à arrendatária e sua respectiva fatura à arrendadora. A arrendatária passará então a fazer uso do bem, mediante pagamento de contraprestações por um período determinado em contrato.

A vantagem do leasing para o arrendatário está na não imobilização dos recursos disponíveis, uma vez que esses não serão transformados em bens próprios para utilização. No entanto, através da realização de um contrato, semelhante a uma espécie de aluguel, faz-se com que o bem chegue a quem o necessita (o arrendatário), que disporá contraprestações do ativo de sua propriedade ao arrendador. Portanto, tanto o bem a ser arrendado como a forma de arrendamento, prazo e outras especificidades devem estar evidenciados em contrato, de comum acordo entre o arrendador e o arrendatário. Aquele sendo obrigado a cumprir o contrato no sentido de atender às exigências pré-estabelecidas em contrato pelo arrendatário, e este devendo cumprir os prazos e contraprestações devidas ao arrendador.

### **2.2.1. Arrendamento Mercantil Financeiro**

Niyama (1982) afirma que o leasing está focado não na propriedade do bem, mas sim na posse, evidenciando-se o uso da essência sobre a forma na contabilidade. Portanto, mesmo que o bem no qual se esteja arrendando não pertença ao arrendatário, este é quem usufrui do resultado dos benefícios gerados por meio daquele bem, assim como da depreciação. A CPC 06, em seu item 8, orienta que “um arrendamento mercantil deve ser classificado como financeiro se ele transferir substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à propriedade”. Portanto, esse tipo de arrendamento, que transfere os riscos e benefícios gerados ao arrendatário, é chamado de financeiro.

Ainda, segundo a CPC 06, existem alguns itens específicos para a denominação do arrendamento mercantil financeiro, não interessando a forma do contrato, mas a sua essência.

Assim, a CPC 06 atribui indicadores para o reconhecimento de um arrendamento mercantil como financeiro:

- (a) se o arrendatário puder cancelar o arrendamento mercantil, as perdas do arrendador associadas ao cancelamento são suportadas pelo arrendatário;
- (b) os ganhos ou as perdas da flutuação no valor justo do valor residual são atribuídos ao arrendatário (por exemplo, na forma de abatimento que equalize a maior parte do valor da venda no fim do arrendamento mercantil); e
- (c) o arrendatário tem a capacidade de continuar o arrendamento mercantil por um período adicional com pagamentos que sejam substancialmente inferiores ao valor de mercado.

Di Augustini (1999) trata do leasing de forma a evidenciar o procedimento a ele atrelado. O referido autor afirma que, a propriedade do ativo pertence à entidade que realizou o Arrendamento Mercantil, a qual concede à arrendatária direito ao uso do bem por prazo determinado e sob especificidades presentes no contrato, mediante pagamento de contraprestações. Ao fim do contrato, a empresa arrendatária tem direito à compra do bem pelo valor residual, quando do arrendamento mercantil financeiro.

Segundo Araújo (2002), alguns autores afirmam que o arrendamento mercantil financeiro trata-se, na verdade, de uma operação de crédito em que a arrendadora (instituição de crédito ou arrendamento mercantil) concede um “financiamento” ao interessado na utilização do bem. No entanto, deve-se observar que tal operação obedece a critérios específicos, visto que não se disponibiliza uma determinada quantia em dinheiro a ser utilizada na aquisição do bem em questão, mas sim, diretamente na concessão do bem ao interessado em seu uso.

### **2.3. Evidenciação das Informações Contábeis**

É através do processo de evidenciação das informações que é possível se obter dados sobre a performance e desempenho da entidade para com seu patrimônio.

De acordo com Falcão (1995, p.1) a evidenciação pode ser definida como “o meio pelo qual os diversos usuários das demonstrações financeiras obtém conhecimento do atual estágio de um determinado empreendimento econômico”. Tal fato permite maior atenção ao desempenho tanto em termos de situação patrimonial e financeira como de lucratividade e aplicações dos recursos disponíveis, tomando-se por base um período estabelecido. Portanto, as demonstrações financeiras, como instrumento de evidenciação, são necessárias para fornecer apoio no processo decisório dos usuários (fornecedores, empregados, clientes, etc.).

Segundo Aquino e Santana (1992, p.1) “evidenciação significa divulgação com clareza, divulgação em que se compreende de imediato o que está sendo comunicado”, assim, não importa que tão somente se esteja divulgando, mas que a informação seja útil e compreensível.

Com a adoção às normas internacionais de contabilidade, os pronunciamentos contábeis passaram a ter papel fundamental no direcionamento dos procedimentos e demonstrações contábeis. No entanto, a adoção trouxe consigo a obrigação de tais procedimentos ocorrerem de maneira coerente, observando o adequado reconhecimento, mensuração e evidenciação das práticas contábeis. Muitas vezes, apenas a divulgação das informações obrigatórias podem não

atender aos critérios de compreensibilidade e fidedignidade, fazendo-se necessária a utilização da evidenciação voluntária de outros dados para que o usuário seja beneficiado.

Segundo Piacentini (2004, p.51) as “evidenciações voluntárias são meios utilizados pelos investidores para analisar as estratégias e os fatores críticos de sucesso da companhia, tanto no ambiente em que as mesmas estão inseridas, como sob o aspecto competitivo do cenário econômico”. Assim, através da evidenciação voluntária é possível verificar o nível de comprometimento da entidade com a prestação aos usuários da informação, agindo de forma mais transparente.

O balanço patrimonial evidencia um conjunto de informações contábeis indispensáveis para a gestão e prestação de contas nas empresas privadas e do setor público. Diversos estudos destacam a importância da correta evidenciação das informações, ampliando a confiabilidade e atribuindo maior importância a contabilidade, conforme destacado na última seção deste capítulo. Destacam-se ainda neste capítulo a contabilidade e os regimes contábeis nos órgãos públicos e alguns aspectos fundamentais da proposta do Estudo nº 14 do IFAC para implantação do regime de competência no setor público.

### **3. Metodologia**

#### **3.1. Delimitação do estudo**

Foram analisadas as informações sobre arrendamento mercantil financeiro contidas nas Demonstrações Contábeis e Notas explicativas das empresas do setor de Construção e Transporte, nos anos de 2006 a 2010 para avaliação das características de reconhecimento, mensuração e evidenciação no resultado.

#### **3.2. População e Amostra**

Dentre os 10 setores apresentados na Bovespa, este estudo teve como população as 77 empresas listadas no setor de Construção e Transporte, no ano de 2006 a 2010. Tendo sido a escolha deste setor embasada na ocorrência de arrendamento por maior parte das empresas imobiliárias, construtoras e de transporte, como o aéreo, por exemplo.

A amostra desta pesquisa delimitou-se em 41 empresas que realizaram e/ou evidenciaram em suas demonstrações contábeis, tanto em balanços patrimoniais como em Notas Explicativas, a operação de *leasing* ao longo dos 5 exercícios sociais escolhidos para a análise. As empresas do setor que não realizaram esta operação no período estudado não compuseram a amostra desta pesquisa.

#### **3.3. Coleta de dados**

Para coleta de dados elaborou-se um *check-list* semi-estruturado, a partir das diretrizes do pronunciamento CPC 06, dividido em três seções, a saber: MENSURAÇÃO, RECONHECIMENTO e EVIDENCIAÇÃO.

Sobre reconhecimento (quesito formado por 10 questões), buscou-se informações a respeito de valor justo, taxas de desconto, custos adicionais à quantia do ativo, equidade entre ativos e passivos e suas segregações em Circulante e Não circulante. Já no que concerne aos aspectos de mensuração (composto por 6 questões), buscou-se, principalmente, o atendimento

às questões referentes à depreciação/amortização, imparidade e encargos financeiros. Por último, sobre a evidenciação (formado por 5 quesitos), atentou-se às questões pertinentes às conciliações entre pagamentos mínimos futuros e respectivos períodos, além de informações adicionais sobre o contrato referente ao arrendamento mercantil financeiro.

A partir do conjunto completo das demonstrações de todas as empresas que compõem a população, coletados junto ao site da Bovespa, observaram-se os balanços patrimoniais em busca de contas que evidenciassem valores correspondentes ao arrendamento mercantil financeiro. Em seguida, através do uso do Microsoft Excel, verificaram-se, por meio da aplicação do *check-list*, a existência de confrontações entre os procedimentos adotados pelas empresas por meio de Notas Explicativas e o que foi reconhecido no balanço, atentando para o fato de que a análise desse estudo também tem como objetivo demonstrar a evidenciação voluntária das empresas componentes da amostra.

### 3.4. Tratamento dos dados

Por meio das planilhas dos *check-lists* de cada empresa, partiu-se para uma análise descritiva dos dados. Nessa etapa foram eliminadas as empresas que não realizaram/divulgaram procedimentos de arrendamento mercantil financeiro. A referida análise levou em consideração as empresas selecionadas na amostra, de modo a constituir uma análise temporal. Portanto, observou a evolução de atendimento aos critérios dispostos de modo generalizado, levando-se em consideração cada ano e cada empresa.

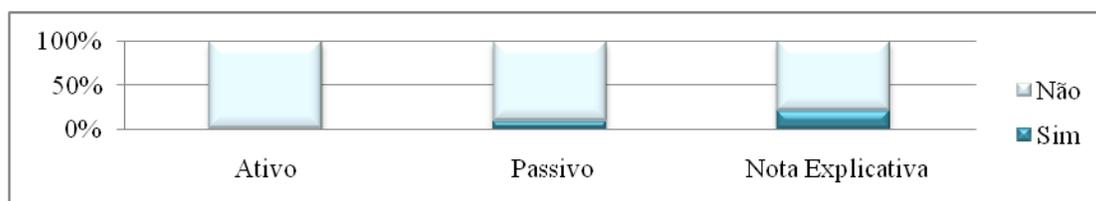
## 4. Análise dos Resultados

### 4.1. O Exercício de 2006

O ano de 2006 foi caracterizado pelo não atendimento aos critérios de reconhecimento, mensuração e evidenciação. Tal resultado poderia ser considerado aceitável quando da não realização de qualquer transação relacionada ao arrendamento mercantil financeiro pela entidade, o que, conseqüentemente, não geraria divulgação de informações divergentes entre si. Nota-se que aproximadamente 83% (34) das empresas que compõem a amostra não reconhecem em contas do ativo no balanço patrimonial valores referentes ao arrendamento, os 17% restantes não apresentam em tal ano demonstrações obrigatórias na bolsa. Portanto, pode-se considerar que essas 34 empresas representam 100% da amostra válida.

Observou-se que, aproximadamente 9% (3) da amostra válida reconhece valores de arrendamento em seus passivos, bem como cerca de 20% (7) cita alguma informação sobre o arrendamento em nota explicativa, como pode ser observado na figura 1. Dessa forma, compreende-se que, tais empresas, estão entrando em conflito quanto às suas exposições, pois deveriam reconhecer de forma equivalente em seus passivos e notas explicativas.

**Figura 1: Reconhecimento de Arrendamento Mercantil Financeiro em 2006**



Entre as empresas que divulgaram informações em nota explicativa, aproximadamente 86% (6) evidenciaram as taxas de desconto utilizadas e cerca de 60% (4) reconheceram a existência de passivos oriundos de arrendamento financeiro classificados em circulante e não circulante. Apenas uma empresa atendeu à questão relacionada a mensuração da apropriação de encargos financeiros.

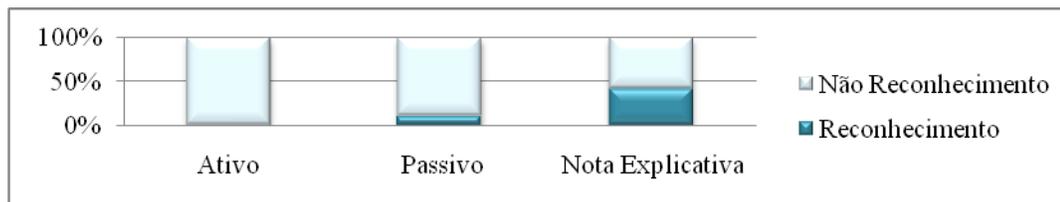
#### 4.2. O Exercício de 2007

Neste exercício não houve atendimento à evidenciação nas empresas analisadas.

##### 4.2.1. Reconhecimento

No ano de 2007 constatou-se que, a amostra válida aumentou para 36 entidades devido à divulgação de demonstrações obrigatórias por mais duas empresas. Contudo, no que se refere ao reconhecimento em balanço patrimonial de valores de ativos referentes ao arrendamento mercantil financeiro, o resultado se mantém semelhante ao ano de 2006, pois nenhuma das companhias atendeu a este quesito. Também é constante o resultado encontrado com relação ao passivo, onde aproximadamente 11% (4) da amostra válida para o período reconheceram a existência de arrendamento. Todavia, observou-se uma mudança no que diz respeito ao reconhecimento em nota explicativa, a qual foi atendida por pouco mais de 41% (15) das empresas. A figura 2 apresenta graficamente o que foi descrito acima:

**Figura 2: Reconhecimento de Arrendamento Mercantil Financeiro em 2007**



Quanto aos outros quesitos de reconhecimento, apenas as questões que abordam a taxa de desconto utilizada e a segregação entre “circulante” e “não circulante” dos passivos oriundos de arrendamento foram atendidas por algumas das empresas. Quase 17% (6) da amostra válida reconheceram taxas de desconto utilizadas. O mesmo percentual foi observado no quesito de atendimento à segregação de passivos, não sendo a sua totalidade composta pelas mesmas empresas que reconheceram a taxa de desconto.

##### 4.2.2. Mensuração

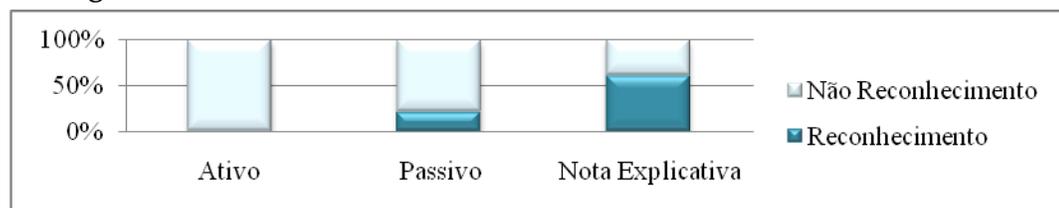
Sobre o critério de mensuração, as empresas apresentaram informações sobre 50% destes, quais sejam os referentes à apropriação de encargos financeiros, geração e mensuração de depreciação/amortização dos bens arrendados. A MRS foi à única empresa que atendeu ao quesito alusivo aos encargos financeiros, e, por sua vez, a Gol atendeu às questões referentes à geração e mensuração de depreciação dos bens arrendados.

### 4.3. O Exercício de 2008

#### 4.3.1. Reconhecimento

Igualmente ao exercício anterior, em 2008 observou-se que a amostra válida aumentou, passando de 36 para 38 entidades. Contudo, assim como nos anteriores, também foi possível notar que 100% das empresas válidas analisadas (38) que divulgaram demonstrações, não reconheceu em seus ativos o valor dos bens arrendados, ou seja, não demonstraram em seu balanço tais fatos. Já em passivos, aproximadamente 21% (8) reconheceram valores referentes ao arrendamento mercantil financeiro, no entanto, essas empresas que reconheceram em passivos, da mesma forma fizeram em Nota Explicativa, não apresentando inconformidades com relação a isto. A respeito de atendimento à nota explicativa, cerca de 60% (23) da amostra válida reconheceu de alguma forma a existência de arrendamento mercantil na modalidade financeira, estando algumas empresas fora deste percentual, pois tratam do termo “arrendamento e concessão”, considerados não equivalentes à modalidade financeira de arrendamento. Além disto, no exercício de 2008, ocorreram retificações a respeito de contabilizações anteriores de seus arrendamentos, como no caso da Contax e da Gol, que anteriormente tinham os mesmos classificados como operacionais, e com o advento da Lei 11.638/07, foram realizados os ajustes necessários. Esses resultados podem ser conferidos na figura 3.

**Figura 3: Reconhecimento de Arrendamento Mercantil Financeiro em 2008**



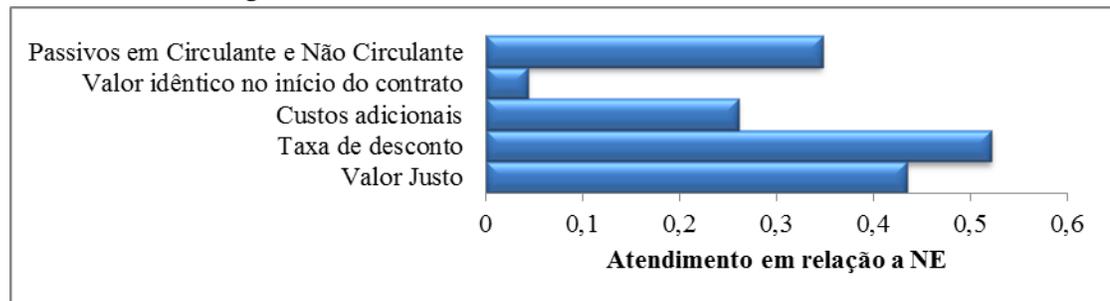
Quanto ao valor justo no reconhecimento dos ativos relativos ao arrendamento, aproximadamente 26% (10) das empresas mencionaram a necessidade de tal fato. Todavia, ao cruzar este valor com o reconhecimento em Nota Explicativa, nota-se certa incoerência, visto que tal resultado deveria ser, também, de aproximadamente 60% (23), pois, as empresas que reconhecem em nota explicativa, obrigatoriamente deveriam considerar a existência do valor justo referente ao bem, ou de seu valor presente, caso este seja inferior.

Assim como no caso do valor justo, quaisquer questões referentes ao reconhecimento deveriam atingir o percentual de atendimento à Nota Explicativa para que houvesse maior conformidade entre as respostas. No entanto, tal resultado não foi percebido nas demais questões, as quais tratavam da taxa de desconto utilizada (32% ou 12 empresas), dos custos diretos adicionais à quantia do ativo (16% ou 6 empresas), da igualdade entre valores no ativo e passivo em início do contrato (3% ou 1 empresa), e da segregação dos valores dos bens em circulante e não circulante (21% ou 8 empresas).

Ao se buscar informações relativas aos valores desiguais por custos adicionais, e deduções de ativos arrendados por passivos oriundos de arrendamento, nenhuma empresa abordou tais valores. Nesses casos, também eram esperados um percentual semelhante ao atingido pelo Reconhecimento em Nota Explicativa.

A figura 4 fornece uma visão simplificada do atendimento à norma no nível de informação divulgada, com relação às entidades que reconheceram o arrendamento em Nota Explicativa, utilizando esta como *benchmark*, ou seja, as empresas que fizeram o reconhecimento em nota equivalem a 100%, devendo os demais quesitos estar em conformidade com este. Portanto, o eixo horizontal (Atendimento em relação a NE) indica o percentual de reconhecimento do total daquelas que o fazem em Nota Explicativa.

**Figura 4: Nível de reconhecimento em Nota (2008)**



Pode-se observar a não conformidade de atendimento aos critérios exigidos pela divulgação em nota, visto que, todos deveriam ser apresentados em 100% pelas empresas. Apenas a informação referente à taxa de desconto foi divulgada por pouco mais de 50% (12) das empresas que fizeram menção do arrendamento em nota. Ademais, algumas informações não foram divulgadas por nenhuma das empresas, as quais não compõem a figura 4.

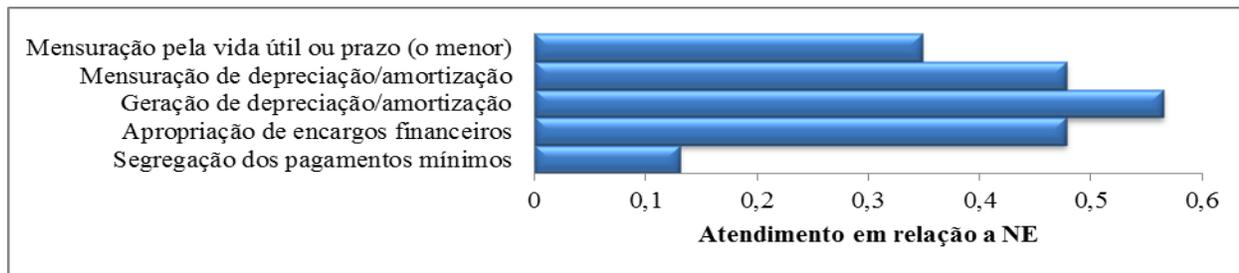
#### 4.3.2. Mensuração

Quanto aos pontos inerentes à mensuração, foram atendidos cinco dos seis propostos, pois nenhuma das empresas divulgou informações a respeito da imparidade. Embora a imparidade não ocorra de modo frequente, isto não resguarda a companhia do dever de discussão acerca do assunto, pois, apesar de este ponto ser mais flexível, deve-se levar em consideração que tal fato serve a título informativo.

Quase 8% (3) do total das empresas consideradas válidas divulgaram informações quanto à segregação dos pagamentos mínimos entre encargo financeiro e redução do passivo em aberto. De forma mais expressiva, 29% (11) do total dessa amostra válida, apresentaram informações acerca da apropriação dos encargos financeiros durante o prazo de arrendamento. Já com relação à geração de despesas referentes à depreciação, ou amortização, 34% das empresas (13) demonstram apurar, porém, destas, duas não realizam a devida mensuração. Em outras palavras, a empresa informa que há geração de depreciação/amortização, mas não deixa claro se mensura ou não. Pois, com relação à mensuração, aproximadamente 29% (11) da amostra válida cita a ocorrência da mensuração, e apenas 21% (8) declaram realizar essa mensuração levando em consideração o prazo do arrendamento ou sua vida útil, dos dois o menor.

Novamente, buscou-se evidenciar o nível de informação com relação as Notas Explicativas. Dessa forma, a figura abaixo apresenta os dados com foco no ponto ótimo de mensuração que as empresas deveriam atingir, sendo este ponto, equivalente ao nível de atendimento às Notas Explicativas (100%).

**Figura 5: Nível de mensuração em Nota (2008)**



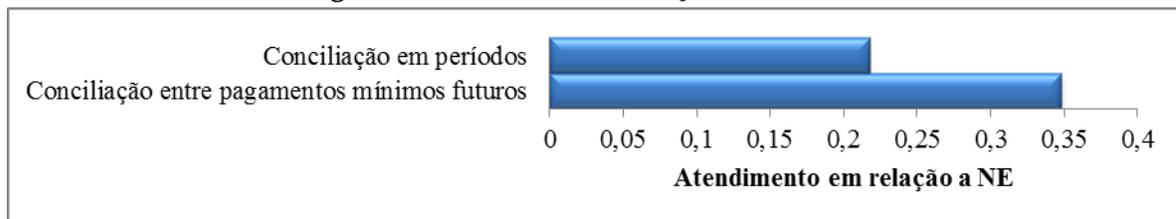
Com relação ao tópico de mensuração, as empresas, em sua maioria, apenas deixam claro o conhecimento acerca das práticas, muitas das vezes fazendo-se entender que por isto a realizam. Porém, por falta de informações mais detalhadas divulgadas pelas entidades ocorre uma limitação acerca da efetiva prática nas mesmas.

#### 4.3.3 Evidenciação

Das cinco informações buscadas sobre o aspecto da evidenciação, apenas duas foram abordadas pelas empresas. Dessas, a que se referia à conciliação entre os valores do total de futuros pagamentos mínimos e seu respectivo valor presente foi apresentada por 21% (8) das empresas. Já a relativa à evidenciação em períodos: até um ano, entre um e cinco anos e mais de cinco anos, como esperável pela norma, foi divulgada por aproximadamente 13% (5).

Assim como nos pontos anteriores, a evidenciação em seu ponto ótimo, dado o contexto encontrado pelas empresas, seria de 100%, porém, como é notado na figura 6, o máximo atingindo de atendimento é aproximadamente de 35% do total de atendimento a Nota Explicativa, no que se refere à conciliação entre pagamentos mínimos futuros.

**Figura 6: Nível de evidenciação em Nota (2008)**



#### 4.4. O Exercício de 2009

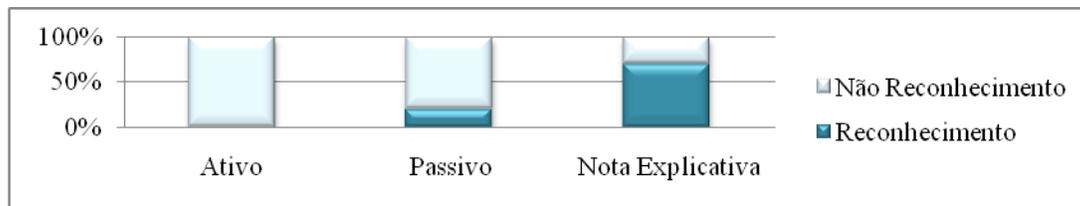
##### 4.4.1. Reconhecimento

Novamente, observou-se um aumento da amostra válida, passando esta de 38 para 40, e o reconhecimento com relação ao ativo segue em conformidade com os anteriores, onde 100% das empresas, referente à amostra válida, não fazem referência a valores de bens arrendados no ativo, em seus balanços patrimoniais. Ainda, análogo ao de 2008, algumas tratam do termo “arrendamento e concessão” em algumas notas explicativas o qual não se enquadra na definição de arrendamento financeiro. E no que diz respeito ao reconhecimento em passivo, 20% (8) da amostra válida o fez.

Em Nota Explicativa observou-se que 70% (28) reconheceram fatos sobre os bens arrendados. A Contax informou que anteriormente havia cometido erros em relação ao reconhecimento de bens arrendados na modalidade financeira como operacionais, e que a partir deste ano buscou corrigir todos os equívocos. Diferentemente, algumas outras empresas não informam com detalhes suficientes os fatos ocorridos, dificultando as considerações realizadas.

Na Figura 7 pode-se observar o reconhecimento descrito anteriormente.

**Figura 7: Reconhecimento de Arrendamento Mercantil Financeiro em 2009**

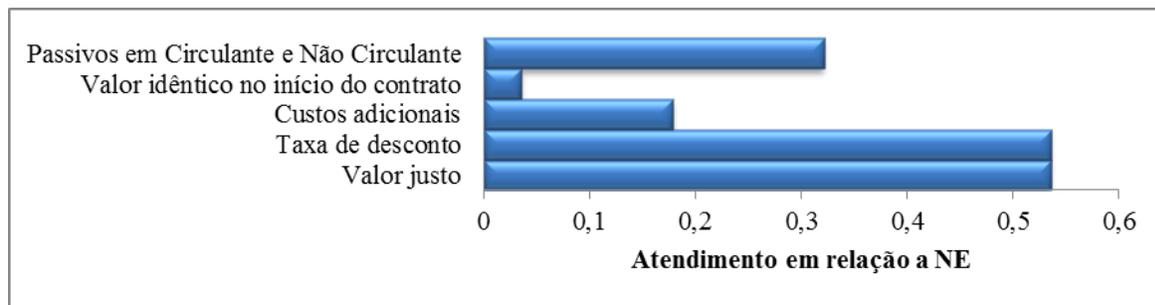


Assim como no ano anterior, embora fosse recomendado que o reconhecimento de valor justo fosse semelhante ao obtido em Nota Explicativa (70% ou 28 empresas), essa informação foi divulgada por aproximadamente 37% (15) das empresas válidas para o período. Resultado idêntico foi atingido quando do reconhecimento da taxa de desconto utilizada para contabilização de arrendamento (37%).

Confrontando-se os resultados relativos ao reconhecimento da taxa de desconto com os referentes à divulgação do valor justo, observou-se que 20% (8) do total de empresas válido para o período representaram ambos. Portanto, percebeu-se divergências entre as empresas quanto aos seus critérios de divulgação, visto que algumas das empresas que reconheceram a taxa de desconto não divulgaram o valor justo.

Com relação aos custos diretos adicionais valor de aquisição do ativo, pouco mais de 12% (5) das empresas o contabilizaram dessa forma. Contudo, a All Malharia Ferroviária Norte, afirmou que, apesar de saber dessa condição, não precisou contabilizar. Nesse sentido, mesmo fora da amostra, a referida empresa atendeu a tal ponto, uma vez que se manifestou sobre essa informação. E cerca de 3% das empresas (1) mantinham divulgação quanto aos valores idênticos em ativos e passivos no início do contrato. Em contrapartida, aproximadamente 22% (9) reconheceram os passivos oriundos de arrendamento classificados em “circulante” e “não circulante”.

Por mais um período, nenhuma das entidades divulgou informações referentes a valores desiguais por custos adicionais, ou quando não estiver mais em período inicial, nem sobre dedução de ativos arrendados por passivos oriundos de arrendamento. Os percentuais de reconhecimento, tomando-se a Nota Explicativa como valor de referência à informação divulgada, encontram-se na figura 8. Portanto, demonstra o atendimento aos critérios de reconhecimento daquelas empresas que divulgaram arrendamento em Nota Explicativa:

**Figura 8: Nível de reconhecimento em Nota (2009)**

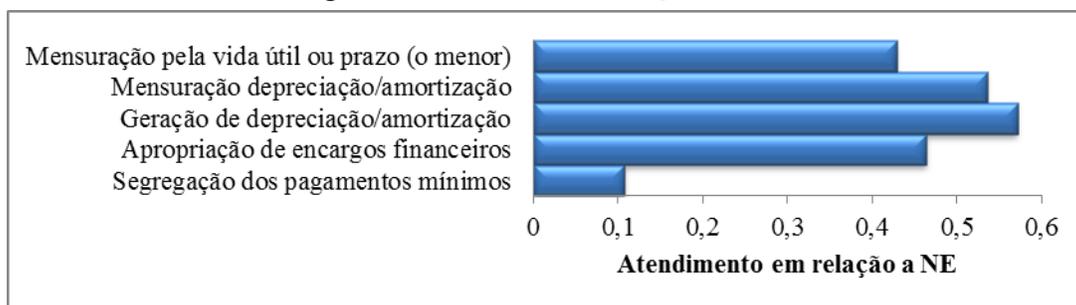
#### 4.4.2. Mensuração

Todos os critérios de mensuração foram atendidos neste exercício, tendo seus percentuais de conformidade variando de acordo com o tipo de informação divulgada. No que concerne às informações sobre a segregação dos pagamentos mínimos entre encargos financeiros e redução do passivo a descoberto, esse percentual foi de aproximadamente 8% (3) do total da amostra válida. Com relação à apropriação de encargos financeiros durante o prazo do arrendamento, esse valor subiu para quase 33% (13) das empresas.

Ao buscarem-se informações a respeito da geração da despesa com depreciação/amortização e suas mensurações, 40% (16) das empresas forneceram indícios da geração da referida despesa. Todavia, a TAM não deixou clara a especificação do tratamento depreciável de seus bens objetos de arrendamento, pois forneceu informação de maneira superficial. Já sobre o critério de mensuração utilizado para calcular a referida despesa, 30% (12) das empresas divulgaram que a contabilizam pela vida útil do bem ou pelo prazo do contrato.

A imparidade foi citada pela JSL, porém, não se referindo especificamente aos bens arrendados, e sim ao imobilizado como um todo, onde aqueles estão inclusos. Portanto, Tal informação não foi levada em consideração.

A figura 9 demonstra o percentual de atendimento aos critérios de mensuração em relação às empresas que divulgaram arrendamento em Nota Explicativa.

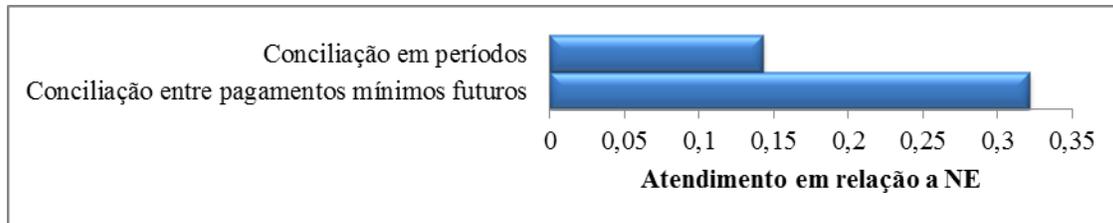
**Figura 9: Nível de mensuração em Nota (2009)**

#### 4.4.3. Evidenciação

Sobre a evidenciação, aproximadamente 23% (9) das empresas trataram da conciliação entre o total de futuros pagamentos mínimos ao final de seu período. Já com relação ao atendimento aos prazos estipulados, cerca de 10% (4) das empresas evidenciaram seu valor

presente em prazos de até um ano, entre um e cinco anos e mais de cinco anos. A figura 10 demonstra o nível de evidenciação desses pontos, levando-se em consideração às empresas que divulgaram arrendamento em Nota Explicativa.

**Figura 10: Nível de evidenciação em Nota (2009)**



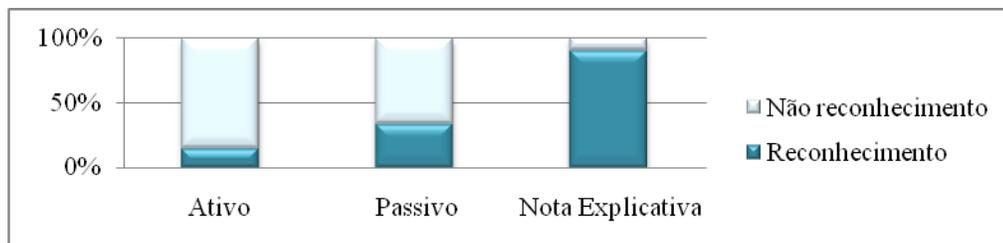
#### 4.5. O Exercício de 2010

##### 4.5.1 Reconhecimento

No exercício de 2010, a amostra válida atingiu o total de empresas analisadas (41), no entanto, as que atenderam ao reconhecimento do arrendamento no balanço patrimonial em seus ativos somaram quase 15% (6). Embora este percentual possa ser considerado baixo, o ano de 2010 foi o único em que se reconheceu este critério. E, mais uma vez, as empresas que apresentaram o termo “arrendamento e concessão” não foram consideradas como atendentes, por não deixar evidente o procedimento adotado, operacional ou financeiro.

Com relação ao passivo, aproximadamente 34% (14) das empresas reconheceu o arrendamento nessa classificação em seus balanços. Item que merece destaque no período é o de reconhecimento referente à Nota Explicativa, pois cerca de 90% (37) das empresas utilizaram essa forma para divulgar que realizam o arrendamento, como pode ser observado na Figura 11:

**Figura 11: Reconhecimento de Arrendamento Mercantil Financeiro em 2010**

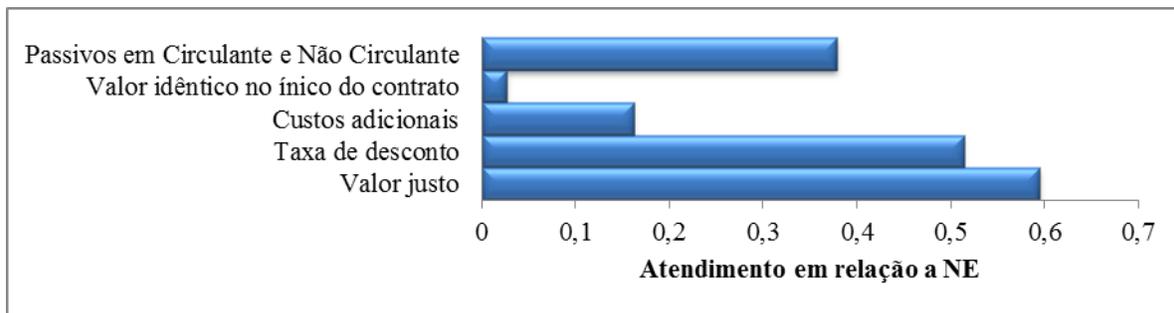


O reconhecimento dos arrendamentos ao valor justo ou a valor presente dos pagamentos mínimos, se inferior, foi atendido por aproximadamente 53% (22) das empresas da amostra. Percentual pouco menor pôde ser observado com relação a informações de taxa de desconto, cerca de 46% (19) das empresas. No entanto, esses percentuais não assumem o desejado, o qual deveria estar em conformidade com o número de atendimento à Nota Explicativa (90%).

Quanto aos custos diretos adicionais à quantia do ativo e a igualdade entre valores no ativo e passivo em início do contrato, quase 14% (6) e 3% (1) das empresas divulgam, respectivamente, tais informações. Aumento perceptível foi o de atendimento ao critério de classificação em circulante e não circulante, para os passivos oriundos de arrendamento, onde 34% (14) das empresas assim o fizeram. A figura 12 demonstra os referidos percentuais de

reconhecimento tomando-se como parâmetro de comparação o atendimento às Notas Explicativas, a fim de observar o nível de reconhecimento desejado para cada item supracitado.

**Figura 12: Nível de reconhecimento em Nota (2010)**

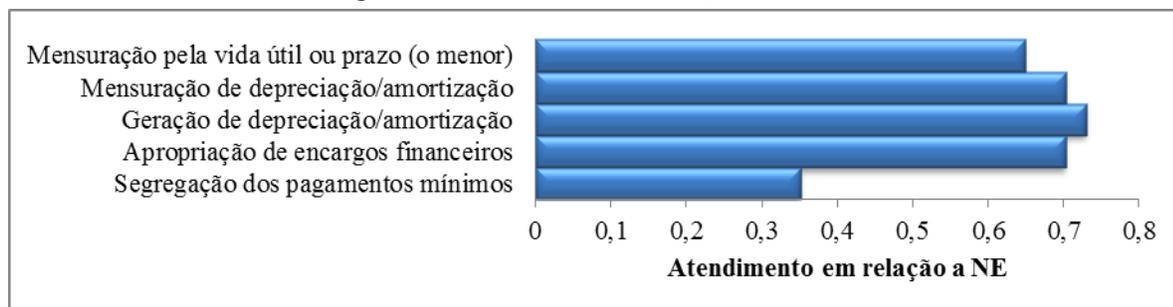


#### 4.5.2 Mensuração

Os critérios de mensuração não foram atendidos em sua totalidade pelas empresas. Com relação à segregação dos pagamentos mínimos entre encargos financeiros e redução do passivo a descoberto, cerca de 30% (13) das empresas divulgaram informações a este respeito, percentual nitidamente mais elevado que em anos anteriores. Já no que concerne a apropriação de encargos financeiros durante o prazo do arrendamento, aproximadamente 63% (26) das empresas o fizeram. Tal resultado representou um crescimento considerável na divulgação dessa informação, quando comparada com os períodos anteriores.

No que diz respeito à geração da despesa com depreciação/amortização e suas mensurações, quase 66% (27) das empresas forneceram indícios da geração de depreciação de seus bens. Contudo, a Contax afirmou não ter realizado alguns cálculos referentes à depreciação no ano de 2008, mas que tal equívoco não traria significantes divergências. E, como a Camargo Corrêa deixou de evidenciar indícios de mensuração, da totalidade de empresas que contabilizaram a depreciação, apenas ela não concretizou a mensuração, ou não forneceu em Nota Explicativa a especificidade sobre os bens arrendados. Sobre o critério de mensuração, se realizada pelo prazo de vida útil do bem ou prazo do contrato, observou-se que cerca de 60% (24) das empresas divulgaram informações a este respeito. Sendo perceptível que algumas empresas que geraram despesas com depreciação/amortização não divulgaram a maneira como esta era realizada. No entanto, a mensuração almejada deveria estar em conformidade com a quantidade de empresas que indicam possuir arrendamento mercantil financeiro, para tanto, utilizou-se como critério de equiparação o atendimento à Nota Explicativa. O resultado pode ser observado na Figura 13, onde estes valores deveriam atingir 100%.

**Figura 13: Nível de mensuração em Nota (2010)**

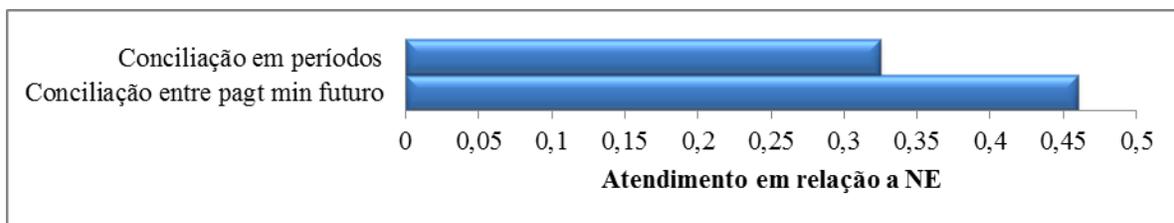


### 4.5.3. Evidenciação

No âmbito da conciliação entre o total de futuro pagamentos mínimo ao final de seu período e seu valor presente, cerca de 40% (17) das empresas divulgaram informações a esse respeito. No entanto, quando se tratou de sua evidenciação em prazos estipulados: até um ano, entre um e cinco anos e mais de cinco anos, esse percentual caiu para aproximadamente 29% (12) do total da amostra válida. Contudo, se comparado com os anos anteriores, o referido percentual apresentou aumento considerável.

A Figura 14 demonstra, em percentual, o atendimento aos critérios de evidenciação nas empresas em que a prática do arrendamento financeiro foi divulgada em Nota Explicativa.

**Figura 14: Nível de evidenciação em Nota (2010)**



Tais percentuais acima deveriam atingir 100% para que todas as empresas que praticam o arrendamento na modalidade financeira atendessem aos critérios de forma completa.

## 4.6. O Exercício de 2011

### 4.6.1. Reconhecimento

O exercício de 2011 foi composto de uma amostra válida de 39 empresas, pois 2 empresas não estão mais presentes entre as listadas na Bovespa. Destas 39, apenas 15% (6) reconheceram, em seu balanço patrimonial, ativos resultantes de arrendamento mercantil financeiro, enquanto que 33% (13) reconheceram em passivos, e 82% (32) em Nota Explicativa.

É possível verificar uma disparidade entre o reconhecimento destes itens, pois deveriam estar evidenciados de maneira uniforme.

O reconhecimento dos arrendamentos ao valor justo ou a valor presente dos pagamentos mínimos, se inferior, foi atendido por aproximadamente 59% (23) das empresas da amostra. Diferente do ano anterior, um percentual mais elevado pôde ser observado com relação a informações de taxa de desconto, cerca de 69% (29) das empresas. No entanto, esses percentuais não assumem o desejado, o qual deveria estar em conformidade com o número de atendimento à Nota Explicativa (82%).

Quanto aos custos diretos adicionais à quantia do ativo, 15% (6) das empresas divulgam, respectivamente, tais informações. O atendimento ao critério de classificação em circulante e não circulante, para os passivos oriundos de arrendamento, onde 41% (16), o que representa um aumento, em análise temporal, das empresas assim o fizeram. Outros itens de reconhecimento não foram observados neste Exercício.

#### 4.6.2 Mensuração

Todos os critérios de mensuração foram atendidos neste exercício. No que tange às informações sobre a segregação dos pagamentos mínimos entre encargos financeiros e redução do passivo a descoberto, esse percentual foi de aproximadamente 25% (10) do total da amostra válida, um aumento significativo em relação ao ano anterior. Quanto à apropriação de encargos financeiros durante o prazo do arrendamento, esse valor aumentou para quase 58% (23) das empresas. O mesmo percentual foi obtido quando analisado item de geração de despesa com depreciação, percentual este reduzido quando observado o modo como mensuram a despesa com depreciação (53%), indicando que embora saibam que há depreciação, não evidenciam o modo como a fazem.

Quanto à imparidade, embora não tenha sido realizada em nenhuma empresa em seus ativos arrendados, algumas delas demonstram que não foi necessária qualquer redução ao valor recuperável.

#### 4.6.3 Evidenciação

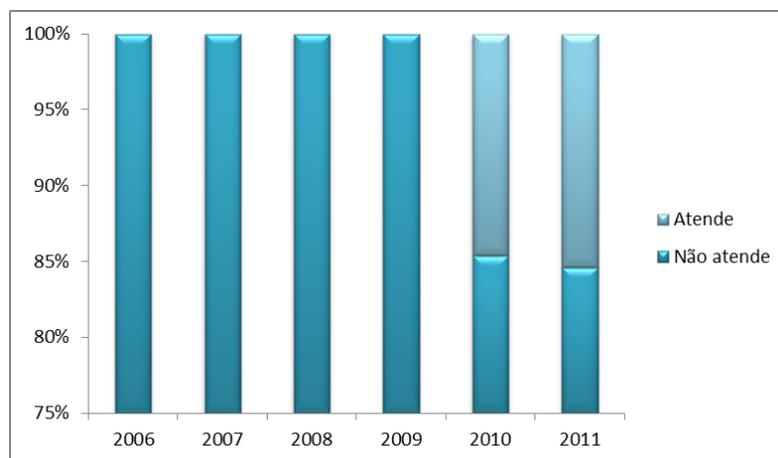
No que concerne à conciliação entre o total de futuro pagamentos mínimo ao final de seu período e seu valor presente, cerca de 41% (16) das empresas divulgaram informações a esse respeito. No entanto, quando se tratou de sua evidenciação em prazos estipulados: até um ano, entre um e cinco anos e mais de cinco anos, esse percentual caiu para aproximadamente 35% (14) do total da amostra válida. Contudo, apesar de estes critérios não se evidenciarem de forma harmônica, no exercício de 2011 este percentual foi o maior dentre os exercícios avaliados.

#### 4.7 Análise Temporal de Reconhecimento em Ativo, Passivo E Nota Explicativa

Os itens que mais apresentaram desconformidade entre si foram os de reconhecimento em balanços patrimoniais e notas explicativas. Portanto, faz-se necessária a utilização gráfica desta performance durante os exercícios analisados.

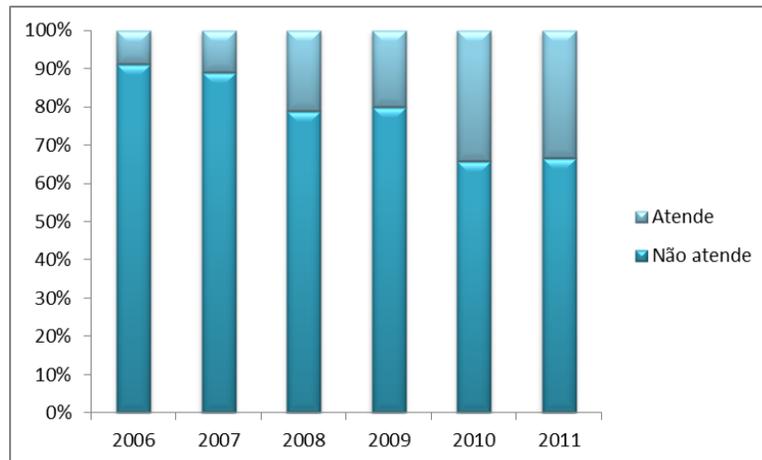
Pode-se observar que somente a partir de 2010 os ativos começam a ser reconhecidos em balanço patrimonial, apesar de este resultado ser esperado. No ano de 2011 não houve aumento no reconhecimento, um ponto de destaque, visto que admite-se mais conhecimento em relação as práticas contábeis em vigor por parte das entidades.

**Figura 15: Análise Temporal de Reconhecimento dos Ativos**



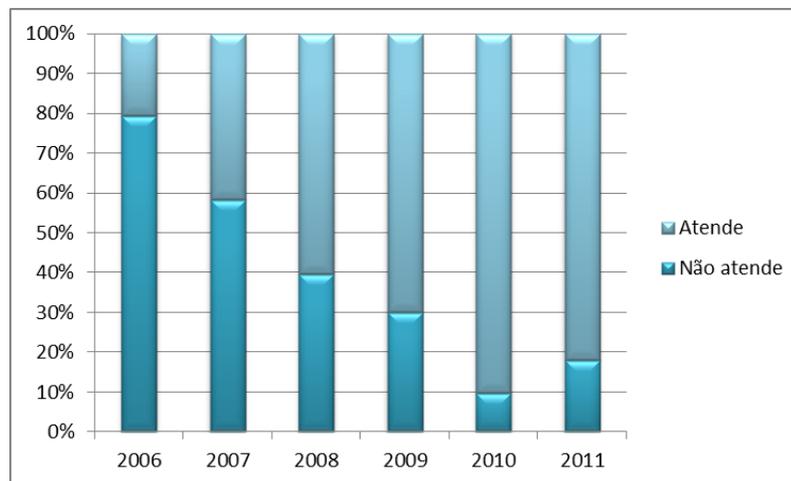
Quanto aos passivos que foram reconhecidos em balanço patrimonial, o percentual mais elevado foi encontrado no exercício de 2009, e voltou a decrescer nos exercícios de 2010 e 2011, onde este último apresenta um resultado inesperado, visto que a tendência do reconhecimento de arrendamento seria aumentar a cada ano.

**Figura 16: Análise Temporal de Reconhecimento dos Passivos**



O reconhecimento em Nota Explicativa é o item mais observado pelas empresas e é o que apresenta maior aumento gradual de atendimento, somente no exercício de 2011 se comportando de maneira não esperada.

**Figura 17: Análise Temporal de Reconhecimento em Notas Explicativas**



## 5. CONCLUSÃO

O trabalho buscou investigar o nível de reconhecimento, mensuração e evidenciação das empresas do setor de transporte e construção listadas na Bovespa. Deste modo, pode-se conjecturar que o arrendamento é uma prática bastante usual no Brasil, por ser muitas vezes tratado como simples aluguel ou financiamento. No entanto, há especificidades nos procedimentos de arrendamento que precisam ser observadas. Visto que tais procedimentos foram avaliados a partir da análise qualitativa e quantitativa das demonstrações divulgadas

pelas entidades, pôde-se perceber um nível de inconformidade entre os critérios adotados por estas, dada as divergências encontradas nesses relatórios.

Através da análise temporal observou-se uma elevação no atendimento aos critérios de reconhecimento, mensuração e evidenciação, no que diz respeito à divulgação do arrendamento mercantil. Pois, a cada ano aumentou o número de empresas que atenderam aos principais pontos, embora que de maneira ínfima, no que diz respeito ao reconhecimento em ativo e à evidenciação. Contudo, tal resultado pode ser considerado insatisfatório, uma vez que, critérios básicos não foram sequer mencionados por algumas empresas, como, por exemplo, os aspectos contratuais dos bens arrendados.

Apesar de o estudo demonstrar também questões de cunho de evidenciação voluntária, é possível verificar, de modo geral, que, embora o nível de acolhimento aos pontos recomendados pela norma tenham se apresentado de forma crescente, este ainda não é o adequado, sendo necessário, portanto, mudanças no contexto empresarial para a melhoria das informações referentes ao arrendamento mercantil financeiro.

## REFERÊNCIAS

ARAÚJO, R. C. de. **A indústria de Arrendamento Mercantil (Leasing) no Brasil e na Argentina - Um estudo comparativo dos financiamentos de longo prazo.** Dissertação de Mestrado. Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado. São Paulo: 2002.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE LEASING - ABEL. Disponível em: <<http://www.leasingabel.org.br>>. Acesso em: 25 Abr. 2012.

AQUINO, Wagner de, SANTANA, Antonio Carlos de. Evidenciação. São Paulo, Caderno de Estudos da FIPECAFI, jun/1992.

BALL, R. International financial reporting standards (IFRS): pros and cons for investors. Accounting and Business Research. 2006. Disponível em: <<http://ssrn.com/abstract=929561>>. Acesso em: 25 Abr. 2012.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. Diagnóstico da Convergência às normas internacionais – IAS 17 *Leasing*. Disponível em: <[http://www.bcb.gov.br/nor/convergencia/IAS\\_17\\_%20Arrendamento\\_Mercantil.pdf](http://www.bcb.gov.br/nor/convergencia/IAS_17_%20Arrendamento_Mercantil.pdf)>. Acesso em: 25 Abr. 2012.

BLATT, A. **Leasing: Uma abordagem prática.** Rio de Janeiro: Qualitymark, 1998.

BM&F BOVESPA. Disponível em: <<http://www.bmfbovespa.com.br>>. Acesso em: 16 Out. 2011.

BORTOLATTI JUNIOR, O. **Perspectiva para o desenvolvimento da Indústria de Leasing Operacional no Brasil: um estudo exploratório.** Dissertação de Mestrado. Centro Universitário Álvares Penteado: São Paulo, 2006.

BRASIL. Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 28 dez. 2007. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/lei/l11638.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11638.htm)>. Acesso em: 20 de março de 2012.

*Canadian Finance And Leasing Association* (2004). Disponível em: <[http://www.cfla-acfl.ca/files/public/CFLA-Final\\_Economic\\_Report-PDF-Dec04.pdf](http://www.cfla-acfl.ca/files/public/CFLA-Final_Economic_Report-PDF-Dec04.pdf)>. Acesso em: 27 Mar. 2012.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC). CPC 00. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br>>. Acesso em: 20 Abr. 2012.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC). CPC 06. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br>>. Acesso em: 22 Mar. 2012.

DI AUGUSTINI, C. A. *Leasing Financeiro*. São Paulo:Atlas. 1999.

EQUIPMENT LEASING AND FINANCE ASSOCIATION (ELFA). Disponível em: <<http://www.elfaonline.org/About/>>. Acesso em: 25 Abr. 2012.

FALCÃO, Eduardo. *Divulgação em Demonstrações Financeiras de Companhias Abertas*. Caderno de Estudos nº12. São Paulo: FIEPECAFI, Setembro/1995.

FORTUNA, E. **Mercado Financeiro – Produtos e Serviços**. 16ª Ed. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2006.

GUAGLIARDI, J.R. **A evidenciação de informações em companhias abertas - um estudo exploratório**. Tese de Doutorado. Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade. São Paulo: Universidade de São Paulo, 1987.

INSTITUTO BRASILEIRO DE RELAÇÃO COM INVESTIDORES (IBRI). Disponível em: <<http://www.ibri.org.br>>. Acesso em: 16 Out. 2011.

IUDÍCIBUS, S. de.; LISBOA, L. P. *Contabilidade: entre uma e outras*. **Revista de Informação Contábil**. V. 1, N. 1, set/2007.

IUDÍCIBUS, S. de.; MARION, J. C. **Introdução à Teoria da Contabilidade**. 3 ed. São Paulo: Atlas, 2002.

MARION, J. C.; REIS, A. **Contabilidade avançada**. São Paulo: Saraiva, 2005.

MARTINS, E.; MARTINS, V. A.; MARTINS, E. A. *Normatização contábil: Ensaio sobre sua evolução e o papel do CPC*. **Revista de Informação Contábil**. V. 1, N. 1, set/2007.

NIYAMA, J. K. **Contabilidade Internacional**. São Paulo: Atlas, 2005.

NIYAMA, J. K. **O Tratamento contábil do “leasing” (Arrendamento Mercantil) nas demonstrações financeiras das sociedades arrendadoras**. Dissertação de Mestrado. Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade. São Paulo: Universidade de São Paulo, 1982.

PIACENTINI, N. **Evidenciação contábil voluntária: uma análise da prática adotada por companhias abertas brasileiras**. 2004. 132. f. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) - Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS, São Leopoldo, 2004

Resolução CFC 1055/05. Disponível em:<[http://www.crcsp.org.br/portal\\_novo/legislacao\\_contabil/resolucoes/Res1055.htm](http://www.crcsp.org.br/portal_novo/legislacao_contabil/resolucoes/Res1055.htm)>. Acesso em: 15 Mar. 2012.

TAY, J.S.W.; PARKER, R.H. *Measuring International Harmonization and Standardization*. **Abacus**. V 26, N. 1, pp. 71-88, 1990.

Van Der Tas, L.G. Measuring Harmonisation of Financial Reporting Practice. **Accounting and Business Research**. V. 18, N. 70, pp. 157-169, 1988.

<p><b>Juliana Gonçalves de Araújo</b> é Mestranda em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Pernambuco, juhliana.araujo@gmail.com Avenida dos Reitores, s/n – Cidade Universitária 50670-901 – Recife, PE – Brasil.</p>	<p><b>Umbelina Cravo Teixeira Lagioia</b> é Doutora e Professora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da Universidade Federal de Pernambuco, umbelinalagioia@gmail.com Avenida dos Reitores, s/n – Cidade Universitária 50670-901 – Recife, PE – Brasil.</p>
<p><b>Rhoger Fellipe Marinho da Silva</b> é Mestre em Ciências Contábeis da Universidade Federal de Pernambuco, rhogermarinho@hotmail.com Avenida dos Reitores, s/n – Cidade Universitária 50670-901 – Recife, PE – Brasil.</p>	<p><b>Livia Vilar Lemos</b> é Mestre em Ciências Contábeis da Universidade Federal de Pernambuco, livia27.07@gmail.com Avenida dos Reitores, s/n – Cidade Universitária 50670-901 – Recife, PE – Brasil.</p>
<p><b>Suênia Graziella Oliveira Almeida do Nascimento</b> é Mestre em Ciências Contábeis da Universidade Federal de Pernambuco, oliveirasuenia@hotmail.com Avenida dos Reitores, s/n – Cidade Universitária 50670-901 – Recife, PE – Brasil.</p>	